



**LEI MUNICIPAL Nº 3855 DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES ORIENTADORES PEDAGÓGICOS, ORIENTADORES EDUCACIONAIS E INTÉRPRETE DE LIBRAS PERTENCENTES AO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de 01 de abril de 2024, o vencimento base dos servidores públicos integrantes da carreira do magistério abaixo enunciadas é de:

- I. R\$ 2.723,06 para o **Orientador Educacional**, com carga horária semanal de 16 horas;
- II. R\$ 2.723,06 para o **Orientador Pedagógico**, com carga horária semanal de 16 horas;
- III. R\$ 2.268,00, para **Intérprete de LIBRAS**, com carga horária de 22h30

Art. 2º. Esta adequação se aplica aos Profissionais dos Magistério Orientador Pedagógico, Orientador Educacional e Intérprete de Libras pertencentes ao Quadro de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei são atendidas através de verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNBEB, podendo ser suplementadas com recursos próprios se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE ABRIL DE 2024

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal